

ATA Nº 02
JULGAMENTO DA FASE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: **CREDENCIAMENTO Nº 0000086/2020 – Unidade de Licitações e Compras**

DATA DO EDITAL: **29.01.2020**

DATA ABERTURA CREDENCIAMENTO: **04.03.2020, às 09h30min.**

NÚMERO DE PARTICIPANTES: **07 (sete)**

OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar empresas para prestação de serviços técnicos especializados em análise e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

DESTINO: Assessoria Jurídica.

APROVAÇÃO: Pela DD. Diretoria em 07.01.2020, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 20.12.2019, por proposição da Assessoria Jurídica em 04.12.2019.

1. EMPRESAS PARTICIPANTES:

- 1.1 B&S Cálculo Judicial S/S – CNPJ: 07.093.562/0001-76
- 1.2 DOT Perícias Judiciais Sociedade Simples – CNPJ: 09.385.424/0001-96
- 1.3 ESCRITÓRIO Lavies S/S – CNPJ: 03.758.207/0001-18
- 1.4 MACIEL Assessores S/S Ltda. – CNPJ: 11.880.336/0001-02
- 1.5 NOVA-X Assessoria Contábil, Financeira e Tributária Eireli – CNPJ: 10.328.552/0001-87
- 1.6 RGC Perícias Contábeis Ltda. ME – CNPJ: 11.936.827/0001-28
- 1.7 TABORDA & Associados Perícias Judiciais Sociedade Simples Ltda. – CNPJ: 04.348.117/0001-11

2. JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres emitidos pela Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 10.03.2020, e pela Assessoria Jurídica, datado e recebido em 06.03.2020, deliberamos o que segue:

2.1 EMPRESA(S) NÃO CREDENCIADA(S):

2.1.1 A empresa B&S Cálculo Judicial S/S, conforme parecer da área gestora, não atendeu aos subitens 2.1.4.7.1, 2.1.4.7.2, 2.1.4.8.1, 2.1.4.8.2, 2.1.4.8.3 e 2.1.4.8.4 do Edital; referentes à qualificação técnica, quais sejam:

- “2.1.4.7.1. Identidade profissional expedida pelo CRC de cada um dos sócios;
- 2.1.4.7.1. Certidão negativa de condenação, em processo disciplinar junto ao CRC de todos os sócios integrantes da sociedade;
- 2.1.4.7.2. Comprovação de habilitação profissional do responsável técnico para prestar os serviços de cálculos e laudos periciais contábeis.
- 2.1.4.8. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA:**
- 2.1.4.8.1. Comprovação da efetiva atuação profissional da Pessoa Jurídica licitante, na atuação em demandas judiciais em prol de instituições financeiras, em que tenham sido elaborados cálculos/laudos periciais contábeis pelo licitante.
- 2.1.4.8.2. Comprovação da efetiva atuação profissional da Pessoa Jurídica licitante, na elaboração de cálculos e/ou atualizações do contencioso;
- 2.1.4.8.3. Tempo de inscrição da Pessoa Jurídica licitante no CRC, não inferior a 5 (cinco) anos;
- 2.1.4.8.4. Tempo de inscrição dos sócios da empresa licitante no CRC, não inferior a 5 (cinco) anos.”

Ademais, não deixou de atender ao subitem 2.1.4.5, referente à qualificação econômica financeira “por apresentar cópias do Recibo de Entrega da Escrituração Digital e da

Situação de Arquivo com códigos de validação divergentes daqueles constantes nos relatórios SPED de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício”.
Constam do subitem 2.1.4.5. as seguintes exigências:

“2.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.”

Dessa forma, a licitante B&S Cálculo Judicial S/S restou inabilitada no certame.

2.1.2 A empresa MACIEL Assessores S/S Ltda. não atendeu aos subitens 2.1.4.7.1, 2.1.4.7.2, 2.1.4.8.3 e 2.1.4.8.4 do Edital, cujo teor foi citado acima, sendo, portanto, inabilitada por não atender às exigências de qualificação técnica do certame.

Ainda, consta registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (consulta no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União realizada em 08/04/2020 às 09h21min) de sanção de multa e suspensão temporária de participação em licitação de contratar com a Administração, com base no art. 19, § 1º, alínea A, do Decreto 15.984/2005, imputadas à empresa pela Prefeitura Municipal de Salvador/BA.

2.1.3 A empresa NOVA-X Assessoria Contábil, Financeira e Tributária Eireli não atendeu aos subitens 2.1.4.7.1, 2.1.4.8.1 e 2.1.4.8.3 do Edital, supracitados e referentes à qualificação técnica, bem como não atendeu ao subitem 2.1.4.5, por não apresentar cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, sendo inabilitada no certame.

2.2 EMPRESA(S) CREDENCIADA(S):

2.2.1 DOT Perícias Judiciais Sociedade Simples

2.2.2 ESCRITÓRIO Lavies S/S

2.2.3 RGC Perícias Contábeis Ltda. ME

2.2.4 TABORDA & Associados Perícias Judiciais Sociedade Simples Ltda.

Por atender a todos os requisitos do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre - RS, 09 de abril de 2020.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli Cleonice E. Born de Souza Maria Giovana Di Maio da Cunha
Presidente.